



Fls.nº _____
CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

Informações Preliminares:

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Implementos Agrícolas		PROCESSO Nº: 1119/2021
TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO	REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL	
REGIME LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações; Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada em partes pela Lei Complementar nº 147/2014 (independente de transcrição)		

Recebimento da documentação e proposta, bem como início da abertura dos envelopes:

LOCAL Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins / TO	DIA: 20/10/2021	HORA: 09:00 H
ENDEREÇO Av. Transbrasiliana, nº 335 – Centro em Paraíso do Tocantins/TO, CEP 77.600.000		

Informações, exame e retirada do Edital:

LOCAL Comissão Permanente de Licitações, no endereço acima.	
TELEFONES / FAX (63) 3602-2780/ (63)9942-8811	HORÁRIO DE EXPEDIENTE 7:30 às 13:30 horas, em dias úteis

Visita Técnica:

Da publicação do edital até dia **18/10/2021**, mediante agendamento junto à Diretoria De Engenharia de Obras e Políticas Urbanas da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos, situada a Avenida Transbrasiliana nº. 335 – Centro – Paraíso do Tocantins – TO ou pelo telefone: (63) 99260-2985. Técnicos Responsáveis: **Paulo Henrique, ou outro indicado pelo responsável pelo Setor.**

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS**, conforme discriminação e especificações constantes no termo de referência, Memorial Descritivo e projetos em anexo, parte integrante deste edital.

2. DA ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Conforme Termo de Referência- Anexo I deste edital.

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. O valor estimado desta licitação é **R\$ 1.430.539,89 (Um milhão quatrocentos e trinta mil quinhentos e trinta e nove reais e oitenta e nove centavos)** baseado no orçamento anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4. JUSTIFICATIVA

4.1 A recuperação das estradas vicinais tende a proporcionar melhorias no tráfego dos veículos da zona rural, pois muitos destes trechos são rotas escolares que foram danificados devido aos períodos chuvosos e com isso possibilitar a melhoria de acesso e a condução dos motoristas. Essa manutenção é realizada pela Prefeitura todos os anos.

5. FUNDAMENTAÇÃO

5.1. Conforme Termo de Referência - Anexo I deste edital.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Conforme Termo de Referência- Anexo I deste edital.

7. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Conforme Termo de Referência- Anexo I deste edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. Conforme Termo de Referência- Anexo I deste edital.

9. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Conforme Termo de Referência- Anexo I deste edital.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. Conforme Termo de Referência- Anexo I deste edital.

11. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.1. Conforme Termo de Referência- Anexo I deste edital.

12. DO REAJUSTE

12.1. Conforme Termo de Referência- Anexo I deste edital.

13. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Conforme Termo de Referência- Anexo I deste edital.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Conforme Termo de Referência- Anexo I deste edital.

15. DO FORO

15.1. Conforme Termo de Referência- Anexo I deste edital.

16. DO EDITAL, DOS ANEXOS E DOS PROJETOS DA OBRA

16.1. O presente Edital, seus anexos e outros documentos e informações integrantes acerca da obra serão disponibilizados para cópia em Pen Drive (fornecido pelo interessado), por meio de pessoa expressamente autorizada pela empresa licitante interessada, de segunda a sexta-feira das 07:30h às 13:30h, a ser retirado no Setor de Licitações estabelecido na sala da Comissão Permanente de Licitações com sede na Av. Transbrasiliana nº 335, Paraíso do Tocantins-TO.

16.2. São partes integrantes deste Instrumento Convocatório:

16.2.1. Anexos do Edital:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- * Termo de referência – **Anexo I**
- * Modelo de Declaração de Disponibilidade- **Anexo II**;
- * Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos – **Anexo III**;
- * Modelo de Declaração de Responsabilidades – **Anexo IV**;
- * Modelo de Declaração de que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista – **Anexo V**;
- * Modelo de Demonstrativo de Capacidade Econômico Financeiro – **Anexo VI**;
- * Modelo de Declaração de que não emprega Menor de Idade – **Anexo VII**;
- * Modelo de Declaração de Enquadramento ME ou EPP- **Anexo VIII**;
- * Modelo de Proposta de Preços – **Anexo IX**;
- * Memorial Descritivo e especificações técnicas– **Anexo X**;
- * Planilha orçamentaria – **Anexo XI** (no envelope de proposta);
- * Planilha de levantamento de quantidade– **Anexo XII**;
- * Memoria de cálculo – **Anexo XIII**;
- * Quadro de composição de investimento– **Anexo XIV**;
- * Cronograma Físico Financeiro - **Anexo XV**;
- * Composição analítica do BDI – **Anexo XVI**;
- * modelo de atestado de visita técnica - **ANEXO XVII**;
- * Modelo de comprovante de recibo de edital - **Anexo XVIII**.
- * Minuta do Contrato- **Anexo XIX**

17. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL.

17.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, regularmente instaladas no País, inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins - TO, cujo Certificado de Registro Cadastral - CRC esteja em vigor.

17.2. Não poderão participar da licitação as pessoas indicadas no art. 9º da Lei 8.666/93, bem como empresas:

- a)** Que se encontre em estado de falência ou concordata;
- b)** Que estejam suspensas temporariamente de participar em licitação pela Prefeitura de Paraíso do Tocantins- TO, bem como aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera;
- c)** Em consórcio.

17.3. O Certificado de Registro Cadastral que trata o item 17.1 será providenciado junto à Comissão Permanente de Licitação preferencialmente até o **3º (terceiro) dia anterior** à data de recebimento das propostas.

17.4. As interessadas em inscrever-se para emissão do CRC deverão entregar os documentos na sala da Comissão Permanente de Licitação em dia de expediente das 7:30h às 13:30h.

17.7. NÃO SERÃO ACEITOS CADASTROS DE OUTROS ÓRGÃOS.

18. DA CAUÇÃO

18.1. As empresas interessadas em participar da presente licitação deverão prestar garantia de no mínimo 1% (um por cento) do valor global estimado, sob pena de decair o direito de participação no processo licitatório, podendo o licitante optar por uma das seguintes modalidades:

18.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

18.1.2. Seguro-garantia;

18.1.3. fiança bancária.

18.2. - Caso a garantia prestada seja efetuada em dinheiro, o recolhimento far-se-á por depósito bancário na **Conta nº 39.561-7, agência nº 0804-4, Banco do Brasil, Titular: PM Paraíso Infra.**

18.3. Os títulos de dívida pública, somente serão aceitos como garantia, desde que comprovada sua escrituração em sistema centralizado de liquidação e custódia, pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (artigo 61, da Lei de Responsabilidade Fiscal).

18.4. O comprovante da garantia deverá ser apresentado até o 2º dia útil, ou seja, até o dia 18/10/2021 (inclusive), antecedendo a da abertura da licitação, na Secretaria de Finanças da Prefeitura de PARAÍSO DO TOCANTINS, sendo que a Secretária Municipal de Finanças emitirá o recibo de Caução devendo o mesmo fazer parte da documentação de habilitação.

18.5. As garantias de que trata a alínea anterior, poderão ser levantadas pelos licitantes não vencedores, a partir da homologação do resultado final da licitação e pelo licitante vencedor após a assinatura do contrato.

19. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

19.1. No local, data e horário fixados no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Licitação, em sessão pública, receberá os documentos necessários para realização do credenciamento do representante legal e os envelopes fechados e lacrados de cada licitante, os quais serão rubricados juntamente com os representantes credenciados das licitantes, contendo respectivamente os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preço.

19.2. Esta Comissão não se responsabilizará por envelopes de Documentação de Habilitação e Propostas de Preços endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso do local de realização deste certame, ou que por outro motivo alheio a esta Comissão, não cheguem tempestivamente para serem reconhecidos.

19.3. As empresas licitantes interessadas em participar do certame poderão ser representadas por pessoa devidamente indicada para tal, sendo obrigatória a comprovação da outorga dos poderes para a representação no certame por quem de direito.

19.4. Considera-se como representante da licitante no certame a pessoa habilitada por ela mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, e/ou outro documento legal equivalente em via original ou autenticada em cartório, conforme o caso, devendo ser observados os seguintes itens:

19.4.1. Tratando-se de Representante Legal (sócio/ proprietário/administrador da sociedade), deverá apresentar Estatuto Social, Contrato Social (ou última alteração consolidada) ou outro instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o Ato Constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

19.4.2. Tratando-se de Procurador, deverá apresentar Instrumento de Procuração Pública ou Particular **com firma reconhecida** no qual constem poderes específicos para representar a licitante em licitações públicas, tomar as decisões que julgar necessárias, durante o procedimento da habilitação e abertura de propostas, praticar todo e qualquer ato previsto ou referente ao processamento da licitação, inclusive e especialmente de interpor recursos e desistir do direito de sua interposição, **acompanhado do correspondente**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

documento que comprove os poderes do mandante para a outorga (Contrato Social).

19.4.3. Tratando-se de Diretor da empresa, **deverá apresentar a comprovação da qualidade de Diretor, nomeado ou contratado, por meio de documento hábil, consignando poderes para assinar em nome da empresa.**

19.5. Caso o representante da empresa licitante não comprove possuir poderes para representar a empresa, seus envelopes serão recebidos pela Comissão de Licitação, entretanto, não será reconhecida qualquer impugnação, recurso ou observação em ata, por parte do portador dos envelopes, durante a reunião ou curso do Processo Licitatório, visto que ficará impedido de se manifestar em nome da respectiva interessada.

19.6. Cada pessoa credenciada poderá representar apenas uma licitante.

19.7. O representante da licitante será o único admitido a intervir nas fases da licitação.

19.8. O representante credenciado poderá ser substituído a qualquer momento, desde que tal substituição seja devidamente justificada mediante comunicação escrita da licitante, **em tempo hábil**, apresentando novo representante, **nos mesmos termos e exigências já evidenciados neste item.**

20. DA VISITA TÉCNICA DO LOCAL DA OBRA

20.1. As empresas interessadas em participar do certame DEVERÃO vistoriar o local onde serão executados os serviços, com fins de conhecimento prévio da localização e características da área, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade que envolve a execução do objeto.

20.1.1. Registra-se que a realização da visita do local onde serão realizados os serviços, visa oportunizar à licitante examinar, conferir e constatar todos os detalhes, condições e características técnicas e locais, complementando com as informações constantes no Processo Administrativo através dos documentos técnicos específicos do objeto, para que a empresa tome conhecimento de tudo que possa influir acerca de sua participação no certame, elaboração de sua proposta e, se vencedora, na execução do objeto, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de seu desconhecimento quanto às condições locais da instalação.

20.1.2. Quando da realização da visita técnica, a Contratante “sugere” que a mesma seja realizada, preferencialmente, por responsável devidamente autorizado pela licitante que tenha capacidade técnica suficiente para inteirar-se das condições e complexidades que envolvem a execução do objeto. Sendo de inteira responsabilidade da licitante a nomeação/autorização do responsável para tal, bem como as informações que este lhe repassar acerca do local, da obra e das características extraídas através da visita realizada.

20.1.3. Os aspectos que as licitantes julgarem duvidosos dando margem à dupla interpretação, ou omissos nas especificações, deverão ser apresentados à Fiscalização devidamente formalizados e elucidados antes da licitação da obra/serviços. Após esta fase, qualquer dúvida poderá ser interpretada apenas pela Fiscalização, não cabendo qualquer recurso ou reclamação, mesmo que isso venha a acarretar acréscimo de serviços não previstos no orçamento apresentado por ocasião da Licitação.

20.2. A visita técnica deverá ser realizada até a data citada nas fls. 01 deste Edital por representante da licitante o qual deve apresentar credenciamento/autorização para tal representação e documento de identidade com foto, sendo acompanhado pelo servidor municipal responsável competente, que certificará a realização da referida visita com a expedição do Atestado de Visita do Local.

20.3. Para realização da visita técnica a licitante deverá agendar antecipadamente dia e horário, no Departamento de Engenharia, na sede da Prefeitura, localizado na Av. Transbrasiliana, nº 335, comunicando-se com o servidor responsável para tal, citado nas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

fls. 01 deste Edital, telefone para contato: (63)99260-2985- PAULO HENRIQUE, que acompanhará o representante da empresa até o local, bem como expedirá o atestado de vistoria em nome da empresa. Tal comunicação deve ser feita em horário de expediente (fls. 01)

20.3.1. O representante da empresa interessada em participar da visita técnica deverá no dia e hora agendada se dirigir à Sede da Prefeitura- Departamento de Engenharia, para então se dirigirem até o local da visita acompanhado pelo representante municipal designado.

20.4. O Atestado de Visita citado deverá ser apresentado no dia da sessão dentro do envelope de habilitação, conforme exige o item 22.7 (Da Qualificação Técnica).

21. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

21.1. No dia, hora e local designado neste Edital, a Comissão Permanente de Licitação receberá simultaneamente, os documentos de credenciamento e em **envelopes distintos**, devidamente lacrados, os documentos exigidos para Habilitação e a Proposta de Preços conforme exige este Edital e Anexos.

21.2. Em nenhuma hipótese serão recebidos documentos de habilitação e propostas fora do prazo estabelecido nesta Tomada de Preços.

21.3. Os envelopes contendo documentação de habilitação e a propostas de preços deverão ser apresentados em envelopes distintos, hermeticamente colados e indevassáveis, de preferência personalizados pela empresa licitante, contendo na parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE 01: HABILITAÇÃO	ENVELOPE 02: PROPOSTA
<ul style="list-style-type: none">• Prefeitura Municipal de Paraíso – TO	<ul style="list-style-type: none">• Prefeitura Municipal de Paraíso - TO
<ul style="list-style-type: none">• Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Implementos Agrícolas	<ul style="list-style-type: none">• Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Implementos Agrícolas
<ul style="list-style-type: none">• Comissão Permanente de Licitação	<ul style="list-style-type: none">• Comissão Permanente de Licitação
<ul style="list-style-type: none">• Tomada de Preços nº. 006/2021	<ul style="list-style-type: none">• Tomada de Preços nº. 006/2021
<ul style="list-style-type: none">• Processo nº. 1119/2021	<ul style="list-style-type: none">• Processo nº. 1119/2021
<ul style="list-style-type: none">• Razão Social da Proponente e CNPJ	<ul style="list-style-type: none">• Razão Social da Proponente e CNPJ

22. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

22.1. Para a habilitação, os interessados deverão apresentar uma via de cada um dos documentos relacionados nos itens seguintes dentro do Envelope “01” - Documentos de Habilitação, na ordem sequencial em que é elencada neste Edital; numerados, folha por folha, em ordem crescente; apresentados em original ou cópia autenticada ou para autenticação pela CPL.

22.1.1. A falta de numeração dos documentos não inabilitará o licitante, mas firmará a presunção de que documentos faltantes não foram apresentados.

22.1.2. Os documentos elencados neste item que forem apresentados em cópia deverão estar preferencialmente, autenticados em cartório ou mediante publicação em imprensa oficial, podendo ser apresentados, conforme o caso, acompanhados das respectivas vias originais para fins de autenticação por membro da CPL no ato da sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

22.1.3. Somente serão aceitas cópias de documentos, mesmo autenticadas, que estejam legíveis. Não sendo aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas e assinaturas.

22.1.4. Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes, quanto aos documentos mencionados neste Capítulo.

22.2. As Certidões/Documentos impressas via internet serão considerados originais e poderão ter sua autenticidade aferida pela Comissão Permanente de Licitação, através dos endereços/páginas eletrônicas dos órgãos emissores.

22.2.1. Quanto à autenticidade de documentos emitidos por meio eletrônico a CPL poderá efetuar pesquisa por meio de consulta ao respectivo site oficial.

22.2.2. A CPL poderá sanar eventuais falhas ou omissões formais que não alterem a substância dos documentos e das propostas, ou sua validade jurídica, mediante registro na ata da sessão acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, podendo ser verificado por meio eletrônico hábil de informações, sendo juntado à ata da sessão, se necessário e conforme o caso.

22.3. Os documentos relacionados nos subitens 22.5.2, 22.5.3, 22.5.4 e 22.5.5 (Habilitação Jurídica) e 22.6.1, 22.6.2, 22.6.3, 22.6.5, 22.6.6, 22.6.7 e 22.6.8 (Regularidade Fiscal e Trabalhista) deste instrumento, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Comissão Permanente de Licitação, em vigor na data da entrega dos envelopes e realização do certame.

22.4. Os documentos constantes do CRC que estiverem com sua vigência expirada quando da realização do certame, não serão reconhecidos pela Comissão, e deverão ser apresentados devidamente atualizados, conforme exige este Edital.

22.5. Da Habilitação Jurídica

A habilitação jurídica será exteriorizada pelos seguintes documentos:

22.5.1. Certificado do Registro Cadastral – CRC, devidamente atualizado;

22.5.2. Cópia autenticada de Documento de Identidade com foto e do CPF dos proprietários e/ou sócios e/ou responsáveis legais da empresa, conforme Contrato Social da empresa;

22.5.3. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

22.5.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores registro comercial, no caso de empresa individual;

22.5.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova diretoria em exercício;

22.5.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

22.5.7. Os documentos neste capítulo elencados não precisam ser apresentados dentro do envelope de habilitação caso tenham sido apresentados no ato de credenciamento.

22.6. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

22.6.1. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

22.6.2. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual;

22.6.3. Certidão Negativa, Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

22.6.4. Alvará de localização e funcionamento da empresa participante, fornecido pelo órgão competente da Administração Pública Municipal;

22.6.5. Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

22.6.6. Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

22.6.7. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

22.6.8. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site www.tst.jus.br/certidão;

22.6.9. Caso a licitante seja ME ou EPP, para fazer jus aos benefícios da LC 123/06, alterada em partes pela Lei Complementar nº 147/2014, deverá apresentar DECLARAÇÃO de enquadramento, conforme modelo constante do Anexo VIII.

22.6.9.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

22.6.9.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, exceto nos casos de urgência na contratação ou de prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados no processo.

22.6.9.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado à Administração Municipal, através de Autoridade competente, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

22.6.10. Considerando o disposto no Art. 195, § 3º da Constituição Federal e no Art. 2º da Lei nº 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarado vencedor, mediante solicitação por parte da Administração, a atualizar a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e o Certificado de Regularidade do FGTS ou documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena **validade no ato da adjudicação** e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

22.7. Da Qualificação Técnica

A habilitação quanto a qualificação técnica deverá ser demonstrada pelos seguintes documentos:

22.7.1. Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA/CAU, **da Contratada**, dentro do prazo de vigência e com jurisdição sobre a sede da licitante;

22.7.2. Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA/CAU, **do responsável técnico da empresa licitante**, dentro do prazo de vigência;

22.7.3. Atestado de Visita do Local expedido pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins, através do servidor competente, comprovando que a licitante realizou a visita técnica e vistoriou, através de representante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

credenciado da empresa, o local onde se realizará a obra/serviços objeto desta Tomada de Preços.

22.7.4. Capacitação técnico-profissional: com a comprovação da licitante **possuir em seu quadro permanente**, na data de abertura desta licitação, **profissional de nível superior reconhecido pela entidade competente**, dentro das atribuições profissionais inerentes à execução do objeto deste Edital, detentor de atestado de Responsabilidade Técnica por execução (acervo técnico profissional), cujas comprovações serão efetuadas mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) nas entidades profissionais competentes, com apresentação de CAT referente ao(s) atestado(s) apresentado(s).

22.7.4.1. O(s) responsável(is) técnico(s) deverão, obrigatoriamente, pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para a entrega da proposta. A comprovação do vínculo do(s) profissional(ais) qualificado(s) com a licitante poderá ser feita por meio de:

a) Na condição de empregado, por meio de cópia autenticada ou original da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do profissional, Livro de Registro de Empregado, Contrato de Prestação de Serviço ou outro documento comprobatório de vínculo empregatício, previsto na legislação que rege a matéria.

b) No caso de profissional autônomo, por meio de cópia autenticada do Contrato ou Pré-Contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

c) No caso de sócio, por meio do Ato Constitutivo e alterações (Estatuto/Contrato Social etc.), bem ainda, com a Certidão de Registro do licitante no CREA/CAU onde deverá constar o nome do profissional indicado.

22.7.5. Para cumprimento da exigência constante do subitem 22.7.4, a empresa licitante deve apresentar o(s) documento (s) exigidos com a comprovação de execução de obra de engenharia de características semelhantes ao objeto desta licitação, compatíveis em características, com as parcelas de maior relevância abaixo descritas:

- RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

22.7.6. Apresentação de **Declaração de Disponibilidade**, de que o licitante fornecerá máquinas, materiais e todo o aparelhamento necessário, bom como pessoal qualificado e treinado para execução dos serviços objeto dessa licitação conforme modelo no **Anexo II** deste Edital.

22.7.7. Apresentação de **Declaração de Responsabilidades**, conforme Modelo **Anexo IV** deste Edital, indicando o responsável técnico para o qual será atribuída a responsabilidade na direção e execução dos trabalhos no local dos serviços até a sua inteira conclusão, nos termos do inciso I, do § 1º, artigo 30, da Lei nº 8.666/93.

22.7.8. O(s) atestado(s) e/ou certidão (ões) de capacidade técnica exigidos neste capítulo deverão constar, conforme o caso:

a) Nome do Contratado e do Contratante;

b) Identificação do contrato (tipo ou natureza da obra);

c) Localização da obra;

d) Nome do Responsável Técnico;

e) Descritivos ou estar acompanhados das planilhas descritivas de quantitativos e qualitativos, evidenciando claramente os itens objeto da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional, conforme os **subitens 22.7.4 e 22.7.4.1** deste Edital.

22.7.9. O(s) atestado(s) ou certidão (ões) que não atender (em) as características citadas nas condições acima, não será(ão) considerado(s) pela comissão, ficando esclarecido que o não atendimento de tais requisitos implicará na **inabilitação da empresa licitante** por falta de elementos imprescindíveis ao julgamento da capacidade técnica;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

22.7.10. O(s) profissional (ais) indicado(s) pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico profissional de que trata este capítulo deverão participar da obra/serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional (ais) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela administração, nos termos do § 10º art. 30 da lei nº 8.666/93.

22.8. Da Qualificação Econômico- Financeira

22.8.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou de Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da habilitação e abertura das propostas, caso a certidão não possua prazo próprio de validade.

22.8.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

22.8.2.1. Caso a empresa seja constituída no corrente exercício, deverá ser apresentado o balanço de abertura;

22.8.3. Quando se tratar das empresas individuais ou das sociedades por cotas de responsabilidade limitada, a Administração se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário, onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito da extração dos parâmetros para o julgamento, e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes.

22.8.4. Apresentar declaração com seguintes índices demonstrativos, devidamente calculados e assinada pelo contador da empresa (nome e o número do registro no CRC), e/ou pelo responsável legal da licitante, cujos elementos serão retirados do Balanço Patrimonial exigido pelo item 22.8.2:

22.8.4.1. Índice de Liquidez corrente cujo valor apurado não poderá ser inferior à 1 (um), obtida pela fórmula: **$ILC = AC / PC$**

22.8.4.2. Índice de Liquidez Geral cujo valor apurado não poderá ser inferior à 1 (um), obtida pela fórmula: **$ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP)$**

22.8.4.3. Grau de Endividamento Geral cujo valor apurado não poderá ser maior que **0,50** (zero vírgula cinquenta), obtida pela fórmula: **$GEG = (PC+ELP) / AT$**

22.8.4.4. Os elementos contábeis contidos nas fórmulas dos itens 22.8.4.1 a 22.8.4.3 são os a seguir identificados:

ILC = Índice de Liquidez Corrente;

ILG = Índice de Liquidez Geral;

GEG = Grau de Endividamento Geral;

AC = Ativo Circulante;

RLP = Realizável em Longo Prazo;

AT = Ativo Total;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível em Longo Prazo.

22.8.5. Os índices contábeis previstos nos itens **22.8.4.1, 22.8.4.2 e 22.8.4.3** são aqueles usualmente praticados, conforme estabelece o § 5º, do art. 31 da Lei nº 8.666/93, provenientes da INSTRUÇÃO NORMATIVA MARE-GM Nº 05, DE 21 DE JULHO DE 1995

22.8.6. Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (artigo 31, parágrafo 2º e 3º da Lei nº 8.666/93), a qual será exigida **somente no caso de a licitante apresentar resultado**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

inferior a 1,0 (um) no Índice de Liquidez Corrente (ILC) ou Índice de Liquidez Geral (ILG).

22.8.7. Caso os índices estejam além ou aquém do exigido nos subitens anteriores, a Presidente da CPL se reserva no direito de exigir complementação das informações por meio de diligência.

22.9. Das Demais Declarações

22.9.1. A Comissão Permanente de Licitação verificará, ainda, juntamente com os documentos acima elencados dentro do envelope de Documentação, sob pena de inabilitação das licitantes os seguintes documentos:

a) Declaração expressa da licitante da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, bem como, de não ter recebido da Administração Municipal ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta de âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação ou **IMPEDIMENTO** de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, observando-se o modelo do Anexo III deste Edital;

b) Declaração expressa da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), observando-se o modelo do Anexo VII deste Edital;

c) Declaração expressa de que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, observando-se o modelo do Anexo V deste Edital.

23. DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

23.1. Após o credenciamento do representante, se houver, serão abertos primeiramente os envelopes contendo a documentação de habilitação, sendo efetuada a consulta e verificação quanto à situação das licitantes na forma exigida neste Edital.

23.2. Caso a Comissão julgue necessária, poderá suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a habilitação, marcando nova data e horário em que voltará a reunir-se para dar continuidade ao certame.

23.2.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e os envelopes contendo as propostas devidamente lacrados deverão ser rubricados pelos membros da Comissão e licitantes presentes, ficando em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação.

23.2.2. A Comissão de Licitação convocará os interessados presentes na sessão anterior acerca da data e hora da sessão, caso haja a hipótese do subitem 23.2, e não tenha sido determinada na sessão anterior.

23.3. Os envelopes terão seus lacres rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão, bem como todos os documentos apresentados.

23.4. A ausência ou a apresentação da documentação de habilitação em desacordo com o previsto neste Edital, ou a verificação de irregularidade nas consultas aos sites dos órgãos emissores, inabilitará a licitante, impossibilitando a abertura do envelope da Proposta da respectiva licitante.

23.5. Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

23.6. Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertas as propostas, não caberá desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes só conhecidos após o resultado do julgamento.

23.7. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Tomada de Preços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente nos envelopes entregues pela licitante.

23.8. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

23.9. Quanto à análise e julgamento dos documentos a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar assessoria técnica de órgãos ou de profissionais especializados.

23.10. Considera-se vencida a fase de habilitação:

a) Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as licitantes ao direito de interposição de recurso, nos termos do art. 43, III e art. 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93; ou

b) Após transcorrido o prazo legal, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

c) Após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

23.11. Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, numerados na ordem retro mencionada neste Edital.

23.12. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo, a idoneidade/legitimidade do documento ou não impeça seu entendimento.

24. DA PROPOSTA DE PREÇO

24.1. A proposta deverá ser apresentada observando-se o modelo constante no Anexo IX ou em modelo próprio, desde que contenha as informações exigidas neste Edital, impressa em papel personalizado da empresa (se tiver), elaborada em língua portuguesa, apresentada sem alternativas, emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedir a exata compreensão de seu conteúdo, devendo ser entregue em uma única via.

Suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, devendo, obrigatoriamente, constar:

a) Descrição completa do objeto desta Tomada de Preços;

b) Fazer menção ao número desta Tomada de Preços;

c) Conter identificação completa da licitante, tais como: razão social, nome fantasia, CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) da proponente se houver;

d) Valor global da proposta, expresso em algarismos e por extenso, prevalecendo o último em caso de divergência;

e) Prazo de execução dos serviços, não excedendo o estipulado no termo de referência deste edital ;

f) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes de proposta de preço. Caso não seja indicado, considerar-se-á o referido prazo;

g) Assinatura da (s) pessoa (s) juridicamente habilitada (s) na última folha, rubricadas nas demais;

h) **Declaração expressa** de que o preço proposto inclui todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguros, todos os



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para a execução completa dos serviços discriminados nos projetos, relacionados em anexo.

24.2. Na proposta deverão constar à apresentação do nome do representante legal da licitante, do representante da licitante, e-mail, número de telefone para contato, endereço completo, dados da empresa, nome do banco, agência e número da conta-corrente e papel timbrado/personalizado pela empresa; todas as suas folhas devem estar dispostas ordenadamente, numeradas sequencialmente e rubricadas, de modo a não conter folhas soltas.

24.3. Para elaboração da proposta, a firma proponente deverá observar as especificações dos serviços, contidas nas especificações técnicas, termo de referência, memorial descritivo e projetos, anexo deste Edital.

24.4. O preço total do serviço, constante da proposta, deverá englobar, além daquelas explicitadas neste Edital, todas as despesas com materiais, equipamentos, mão-de-obra, transporte, ferramentas, encargos sociais, previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais, seguros, tributos incidentes, e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, geradas para a execução da obra especificada neste Edital.

24.5 Não serão levadas em consideração as propostas que:

24.5.1. Tenham sido elaboradas em desacordo com o presente Edital e seus anexos ou não forem assinadas e rubricadas pelos representantes legais ou procuradores, devidamente credenciados;

24.5.2. Refiram-se à execução parcial dos serviços, nem propostas que contenham quaisquer ofertas de vantagens não previstas no Edital ou que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta de menor preço.

24.6. No cálculo dos preços propostos, unitários e total, deverá ser desprezada a terceira casa decimal, em cada operação aritmética, considerando como invariáveis todos os quantitativos constantes do Orçamento deste Edital.

24.7. Considerar-se-á que os preços fixados pelo licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais.

24.8. As propostas deverão permanecer válidas e em condições de aceitação, para efeito de finalização do processo licitatório, por um período de 60 (sessenta) dias consecutivos contados da data da entrega das mesmas. Findo este prazo, fica o participante liberado dos compromissos assumidos, se assim o desejarem.

24.8.1. Antes de expirar o período de validade original da Proposta, a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Implementos Agrícolas poderá solicitar que o licitante estenda este período de vigência por um prazo adicional.

24.8.2. Na hipótese de não homologação e adjudicação do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá o licitante independentemente de comunicação formal da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Implementos Agrícolas revalidar, por igual período, ambos os documentos, sob pena do licitante ser declarado desistente do feito licitatório.

24.9. Eventuais erros ou irregularidades meramente formais na apresentação da proposta, desde que não comprometa seu conteúdo e seja irrelevante face à isonomia do certame, serão relevados pela Comissão Permanente de Licitações, que procederá a correção de ofício.

24.9.1. A Comissão de Licitação poderá, no julgamento das propostas desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

24.10. A simples participação neste certame implica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) Na plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- b) Que o preço apresentado deverá abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, prêmios de seguros), bem como os descontos porventura concedidos;
- c) Que a licitante vencedora se compromete a iniciar a execução dos serviços, imediatamente após a ciência na Ordem de Serviço a ser expedida pela Contratante;
- d) Que a licitante contratada se compromete a entregar os serviços objeto desta licitação, conforme termo de referência e memorial descritivo após a Ordem de Serviço;
- e) Que o prazo de validade da proposta é de 60(sessenta) dias, contados da data estipulada para abertura da proposta, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

25. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

25.1. No julgamento da proposta mais vantajosa levar-se-á em conta, como fator determinante, o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** observado as exigências e especificações deste Edital, bem como as normas técnicas específicas para a obra objeto desta Tomada de Preços.

25.2. Serão abertos os envelopes de propostas das licitantes devidamente habilitadas.

25.3. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será efetuado o sorteio em **ato público (durante a sessão)**.

25.4. O objeto desta Tomada de Preços será adjudicado, na totalidade, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

25.5. No caso de divergência entre os valores unitários e total e/ou por extenso e em algarismos, informados pela licitante, prevalecerá sempre o(s) primeiro(s).

25.6. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências e requisitos deste Edital;
- b) Não se refiram à integralidade do objeto;
- c) Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;
- d) Apresente preços superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

25.6.1. Se a Comissão de Licitação entender que o preço é inexequível fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

25.6.2. Não havendo comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se a licitante às sanções legais.

25.7. Caso a Comissão julgue necessária, poderá suspender a reunião para analisar as propostas julgar sua classificação, marcando nova data e horário em que voltará a reunir-se para dar continuidade ao certame.

25.7.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelos membros da Comissão e licitantes presentes, ficando em poder da Comissão até que sejam julgadas.

25.7.2. A Comissão de Licitação convocará os interessados presentes na sessão anterior acerca da data e hora da sessão, caso haja a hipótese do subitem 25.7, e não tenha sido determinada na sessão anterior.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

26.1. De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, atualizada, a licitante vencedora que descumprir as condições deste Edital, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades, mediante publicação oficial:

a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, atualizada;

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, de modo geral, do Município de Paraíso do Tocantins -TO, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

26.2. As multas a que se referem às alíneas “a” e “b”, do item anterior, sujeitam-se a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser compensadas com o pagamento pendente ou, recolhidas diretamente aos Cofres da Municipalidade, devendo o comprovante de pagamento ser apresentado à Administração Municipal ou, ainda, poderão ser cobrados judicialmente.

26.3. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste Capítulo realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação em órgão de imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando à fundamentação legal da punição.

27. DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

27.1. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficam automaticamente à disposição dos interessados para vistas, pelo prazo necessário à interposição de recursos conforme legislação em vigor.

27.2. É admissível recurso em qualquer fase da licitação e das obrigações dela decorrentes, a ser apresentado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato, publicação ou lavratura da ata, de acordo com os preceitos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

27.3. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

27.4. Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, não o sendo, nos demais casos.

27.5. Os recursos e respectivas contrarrazões interpostos deverão ser endereçados à Presidente da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse prazo, a requerimento do recorrente, como hierarquia administrativa, encaminhá-los a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Implementos Agrícolas que sendo devidamente informados, fará a sua apreciação e decisão no mesmo prazo.

27.5.1. Deverão ser apresentados em uma via original, datilografada ou emitida em computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

27.6. Os recursos e respectivas contrarrazões deverão ser protocolizados no Protocolo Geral desta Prefeitura das 7:30 horas 13:30horas ou via e-mail cplparaisoto@hotmail.com, sendo de inteira responsabilidade da recorrente a confirmação do recebimento do mesmo pela Comissão Permanente de Licitações.

27.7. A Comissão de Licitação não se responsabilizará por memoriais de recurso e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no subitem acima, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

27.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

27.9. A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64 § 3º da Lei nº 8.666/93.

27.10. A decisão acerca de recurso interposto será enviada por e-mail, aos participantes do certame.

28. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

28.1. Decididos os recursos eventualmente interpostos, ou na hipótese da renúncia à apresentação de recursos lavrada em Ata, será o Processo Licitatório encaminhado à Procuradoria Jurídica do Município para análise e parecer acerca do procedimento licitatório, sendo após, caso seja aprovada a observação da legislação pertinente, submetido ao Controle Interno do Município para análise e aprovação.

28.2. Após aprovação da Procuradoria Jurídica e do Controle Interno, o resultado da licitação será submetido ao Secretário solicitante para providências acerca da Homologação do Procedimento licitatório e da Adjudicação do objeto deste certame à vencedora, caso esteja de acordo.

28.3. O resultado desta licitação será comunicado às licitantes na sala de reunião da Comissão de Licitação.

29. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

29.1. As despesas decorrentes da contratação da obra objeto desta Tomada de Preços, correrão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Implementos Agrícolas, conforme **Dotação Orçamentária nº 20.334.0049.2054 e Elemento de Despesa nº 44.90.51, Fonte de Recursos 001000 / 201500000 e Ficha 707 / 708.**

29.2. Os recursos financeiros somente serão liberados, cumprido o estágio de liquidação da despesa, de acordo com as medições pertinentes.

30. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

30.1. Além das obrigações da Contratante e da Contratada previstas neste instrumento convocatório, nos termos constantes do Contrato a ser firmado (Anexo XIX– Minuta do Contrato), ficam as partes sujeitas às condições reguladas pela Lei nº 8.666/93.

31. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

31.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de Instrumento Contratual, cuja minuta é parte integrante deste edital como Anexo **XIX**.

31.2 Após a homologação do procedimento licitatório, o representante legal da adjudicatária será convocado para assinar o respectivo contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

31.2.1. Após assinatura do Contrato ficará obrigada aos termos nele constantes, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 8.666/93, e atualizações pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

31.3. Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa por escrito e aceita pelo Secretário solicitante, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas na Lei nº 8.666/93.

31.3.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, é facultado à Administração mediante convocação, adjudicar o objeto da presente licitação à licitante remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora quanto ao prazo e preço, podendo optar por revogar esta licitação nos termos do art. 64, § 2º da Lei 8.666/93.

31.4. Quando a adjudicatária, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular conforme documentos exigidos para habilitação neste edital para celebrar a contratação, será convocada outra licitante na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

31.5. Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora, que tenha servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas nesta Tomada de Preços e seus anexos, independentemente de transcrição.

31.6. A contratada deverá indicar, no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) Preposto qualificado para representá-la perante a Contratante e para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, devendo este Preposto responder por todos os assuntos relativos ao contrato.

31.6.1. O Preposto deverá possuir o conhecimento e a capacidade profissional necessários para responder pela contratada, bem como ter autonomia e autoridade para resolver qualquer assunto relacionado com os serviços contratados.

31.7. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentada documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

31.8. O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, sem autorização prévia da Administração, por escrito, sob pena de aplicação de sanção inclusive rescisão contratual.

31.9. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência do contrato, deverão ser comunicadas à Contratante e, na hipótese de restar caracterizada frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejarão a rescisão do contrato.

31.10. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no Art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

31.11. O contrato terá vigência de 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir da sua assinatura, prorrogável na forma do Art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

31.12. A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no Art. 65, I e § 1º da Lei nº 8.666/93.

32. DOS PAGAMENTOS

32.1. Os pagamentos serão realizados, obedecida às medições realizadas e aprovadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Implementos Agrícolas de acordo com os serviços efetivamente executados durante o período de 30 (trinta) dias, onde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

serão discriminados os serviços executados, mediante apresentação de medição dos serviços executados e atesto emitido por servidor municipal designado no documento fiscal, obedecidas às condições estabelecidas no Contrato e neste Edital.

32.2. Para efetivação dos pagamentos, a Contratada deverá apresentar juntamente com os documentos aludidos no item anterior as seguintes certidões: Certidões de regularidade junto a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, bem como INSS e FGTS, CNDT, aprovadas pela Comissão de Fiscalização, as quais deverão ser juntadas aos autos do processo próprio.

32.3. O pagamento do valor faturado deverá ser efetuado no máximo 30 (trinta) dias após o certificado da Comissão de Fiscalização na Nota Fiscal de serviços executados.

32.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, que poderá ser compensada com o pagamento pendente sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

33. DA DESCRIÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

33.1. Os serviços a serem contratados deverão ser realizados com rigorosa observância dos projetos e respectivos detalhes, bem como estrita obediência a prescrições e exigências das especificações da Contratante que se são considerados como parte integrante do contrato.

33.2. A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento e manutenção de um **Diário de Obra** permanentemente disponível para lançamentos nos locais da obra, sendo que, a manutenção, aquisição e guarda serão de sua inteira responsabilidade, devendo entregar diariamente cópia do diário de obra ao Engenheiro Fiscal da Contratante responsável pela fiscalização. Devendo ser observadas as condições descritas neste Edital.

33.2.1. Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a **CONTRATADA** deverá recorrer ao Diário de Obra, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais.

33.2.2. Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

33.2.3. Serão obrigatoriamente registrados no Diário de Obra:

33.2.3.1. Pela Contratada:

- a) As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- b) As falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência;
- c) As consultas à fiscalização;
- d) As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;
- e) Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- f) As respostas às interpelações da fiscalização;
- g) A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a obra ou serviço;
- h) Outros fatos que, ao juízo da Contratada, deve ser objeto de registro;

33.2.3.2. Pela Fiscalização:

- a) Atestado da veracidade dos registros previstos nos subitens 33.2.3.1 letras “a” e “b”.
- b) Juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazo e cronograma;
- c) Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da contratada no Diário de Ocorrências;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- d) Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela Contratada, com correspondência simultânea para autoridade superior;
- e) Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da Contratada;
- f) Determinação de providências para o cumprimento das especificações;
- g) Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.

33.3. Os elementos necessários ao perfeito entendimento da obra constam nas especificações técnicas do processo inicial da obra e no Processo Administrativo nº 1.119/2021

33.4. A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do Art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

33.4.1. A aceitação de qualquer serviço pela fiscalização está vinculada ao rigor da boa técnica construtiva e aos elementos especificados, projetos e memorial descritivo. A aceitação de serviços básicos fica diretamente ligada à conferência da equipe desta Administração.

33.4.2. A seu critério, a Fiscalização do Departamento de Engenharia e Obras da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos Implementos Agrícolas do Município de Paraíso do Tocantins, poderá exigir a reconstrução de qualquer parte da obra, caso tenha sido executada com imperícia técnica ou em desacordo com o projeto, normas e especificações próprias, o que correrá inteiramente às expensas da licitante contratada.

33.5. A licitante vencedora se obriga a executar os serviços com o fornecimento de todos os maquinários necessários para a realização do objeto, empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade, e obedecendo rigorosamente aos respectivos projetos e demais informações técnicas pertinentes.

33.6. A Contratada deverá empregar somente mão-de-obra qualificada na execução dos serviços. Cabendo à Contratada as despesas relativas às leis sociais, seguros, vigilância, transporte, alojamento e alimentação do pessoal, durante todo o período da obra.

33.6.1. A CONTRATADA se obriga a fornecer a relação de pessoal e a respectiva guia de recolhimento das obrigações com o INSS. Ao final da obra, deverá ainda fornecer a seguinte documentação relativa à obra: Certidão Negativa de Débitos com o INSS; Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS, e Certidão de Quitação do ISS referente ao Contrato.

33.7. A Contratada deverá, inicialmente, afixar no canteiro de serviços placas alusivas à obra com dimensões, dizeres e símbolos a serem determinados pela Contratante.

33.8. A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação devendo ser realizada uma vistoria da obra pela Contratada, antes da comunicação oficial do término da mesma, acompanhada pela Fiscalização da Administração.

33.9. O Recebimento dos serviços/obra executados pela Contratada será efetivado em duas etapas sucessivas:

33.9.1. Na primeira etapa, após a conclusão dos serviços e solicitação oficial da Contratada, mediante uma vistoria realizada pela Fiscalização e/ou Comissão de Recebimento de Obras e Serviços, será efetuado o Recebimento Provisório.

33.9.1.1. Após a vistoria, através de comunicação oficial da Fiscalização, serão indicadas as correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes.

33.9.2. Na segunda etapa, após a conclusão das correções e complementações e solicitação oficial da Contratada, mediante nova vistoria realizada pela Fiscalização e/ou Comissão de Recebimento de Obras e Serviços será realizado o Recebimento Definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

33.9.3. O recebimento definitivo somente será efetivado pela Contratante após a apresentação pela Contratada da Certidão Negativa de Débito fornecida pelo INSS, certificado de recolhimento de FGTS e comprovação de pagamento das demais taxas, impostos e encargos incidentes sobre o objeto do Contrato.

33.10. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei nº 8.666/93).

33.11. A licitante vencedora adotará na obra, no que se refere à higiene e segurança do trabalho, as disposições da legislação vigente expedida pelo Ministério do Trabalho, fazendo seus empregados utilizarem-se de equipamentos de proteção individual (EPI)/coletiva(EPC) e atendimento a NR-18.

33.12. Correrá por conta da licitante contratada a responsabilidade por qualquer acidente do trabalho em função da obra contratada, ainda que resultantes de caso fortuito ou por qualquer outra causa, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação da obra, até a aceitação definitiva da mesma pela Administração, bem como, pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros oriundas da execução da obra e/ou ações ou omissões da licitante contratada, ainda que ocorram em via pública.

34. DA FISCALIZAÇÃO E DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

34.1. A Contratante manterá a partir do início dos serviços até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos a serem realizados pela Contratada.

34.2. A fiscalização poderá embargar, rejeitar, impugnar e mandar refazer os serviços e mão-de-obra que, a seu critério estejam em desacordo com o previsto nos documentos supracitados e nas exigências contratuais e deste edital.

34.2.1. A ação da fiscalização será preventiva, sem interferência na metodologia de trabalho da licitante contratada, e, em absoluto gerará responsabilidade para a Administração pela execução das obras e serviços, como também não excluirá e nem reduzirá as responsabilidades da licitante contratada pela má execução das mesmas.

34.2.2. A licitante contratada obriga-se a iniciar qualquer correção exigida pela fiscalização da Administração, dentro do prazo de 48 horas a contar do recebimento da exigência, correndo por exclusiva conta da licitante as despesas dali decorrentes.

34.3. A licitante contratada obriga-se a exercer coordenação e controle dos materiais e dos serviços contratados, facilitando, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização por parte da Contratante e o acesso a todas as partes da obra tais como oficinas, depósitos, armazém, dependências ou similares onde se encontrem materiais destinados à obra contratada, atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

34.3.1. Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como praticados pela Contratante.

34.4. Serão considerados para efeito de medição e pagamentos os serviços e obras efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela Fiscalização e atestada pela mesma, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações, se houver, com as planilhas de custo e cronograma físico-financeiro anexos ao Contrato, quanto aos critérios de medição e pagamento, e em concordância com o estipulado no Edital e seus Anexos.

34.4.1. As medições dos serviços e obras serão baseadas em relatórios periódicos elaborados pela Contratada, registrando os levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

34.5. Caso haja necessidade, por motivos técnicos não previstos, de acréscimo ou supressão de obras ou serviços, serão obedecidos os limites e demais condições estabelecidas em Lei, sendo:

- a)** No caso de serviços a serem acrescidos, caberá à Contratada a apresentação da planilha orçamentária correspondente;
- b)** Os serviços a serem acrescidos ou suprimidos serão levantados e orçados com base nos preços unitários constantes da proposta original, sendo o valor total dos mesmos, acrescido ou suprimido do valor global contratado;
- c)** Os serviços não constantes da planilha original deverão ser especificados e apresentados de acordo com o mercado local e atentado aos preços ofertados em licitação, juntamente com as respectivas composições de preços unitários detalhadas;
- d)** A tabela de preços de referência é aquela elaborada pela Contratante e encontra-se à disposição dos Licitantes para consulta.

35. DA ALTERAÇÃO DOS PROJETOS

35.1. Nenhuma alteração ou modificação de forma, acréscimo ou reduções, qualidade ou quantidade dos serviços ou que impliquem em alteração do projeto dos serviços, poderá ser feita pela licitante, sem expressa anuência da Contratante, subsidiado pela Diretoria de Engenharia de Obras e Políticas Urbanas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Implementos Agrícolas.

35.2. Nos casos onde forem realizadas alterações junto ao projeto, a Contratada deverá elaborar um novo projeto de “*As-Built*” sem custo para a Contratante.

36. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

36.1. A participação das licitantes implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas nesta Tomada de Preços, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria, e todas as condições gerais e peculiaridades do fornecimento objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

36.2. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão **poderá** dar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação, respectivamente. Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado a partir da nova data de abertura das mesmas.

36.3. O julgamento do certame será realizado em tantas sessões públicas quantas forem necessárias para o completo análise e julgamento dos documentos e propostas, sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada com os fatos ocorridos durante as sessões e demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

36.3.1. As atas serão assinadas pelas licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, marcando nova data e horário em que voltará a se reunir para dar continuidade aos trabalhos.

36.3.2. O não comparecimento de proponentes a qualquer das reuniões designadas pela Comissão, não impedirá que ela se realize.

36.4. As impugnações a este ato convocatório deverão ser dirigidas à Presidente da Comissão Permanente de Licitações e protocolizadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins das 7:30 horas às 13:30 horas.

36.4.1. Decairá do direito de impugnar os termos editalícios desta Tomada de Preços, perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à abertura dos envelopes com as propostas, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

36.4.2. SERÃO ACEITAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL POR INTERMÉDIO DE E-MAIL (cplparaisoto@hotmail.com), sendo de inteira responsabilidade da impugnante a confirmação do recebimento do mesmo pela Comissão Permanente de Licitações.

36.5. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

36.5.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

36.5.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.

36.5.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

36.6. A Administração, através de órgão competente, realizará fiscalização para acompanhar e verificar a perfeita execução dos serviços, bem como o cumprimento dos projetos, das especificações, das Normas Brasileiras e das posturas municipais.

36.7. Na **contagem dos prazos** previstos neste Edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

36.8. As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

36.9. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

36.10. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

36.11. As decisões da Comissão de Licitação serão comunicadas aos interessados, podendo ser aplicado o disposto no art. 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, e poderão ser divulgadas no portal do município.

36.12. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, em sua Sala de Reuniões instalada Sede da Prefeitura, na Av. Transbrasiliana, nº 335, Centro, CEP 77600-000, Paraíso do Tocantins/TO.

36.13. Informações, esclarecimentos e aquisição deste Edital e seus respectivos Anexos somente junto à Comissão Permanente de Licitação das 7:30h às 13:30h, em dias úteis no endereço descrito no item anterior, de maneira formalizada, ou a depender do caso, pelo e-mail: cplparaisoto@hotmail.com e/ou pelo telefone (63)3602-2780 ou (63)9942-8811.

36.14. Fica eleito o foro de Paraíso do Tocantins - TO, para dirimir quaisquer questões acerca desta licitação.

Paraíso do Tocantins, aos 1º de OUTUBRO de 2021.

Cristina Sardinha Wanderley
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 006/2021

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui o objeto do Termo de Referência, a contratação de empresa especializada para a Recuperação de Estradas Vicinais do Município, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Implementos Agrícolas, conforme especificações constantes neste termo de referência.

2. DA ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Prestação de serviço conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Recuperação de estradas vicinais.	Km.	104,24

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A recuperação das estradas vicinais tende a proporcionar melhorias no tráfego dos veículos da zona rural, pois muitos destes trechos são rotas escolares que foram danificados devido aos períodos chuvosos e com isso possibilitar a melhoria de acesso e a condução dos motoristas. Essa manutenção é realizada pela Prefeitura todos os anos.

3.2 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina o art. 14 da Lei 8.666/93.

4. FUNDAMENTAÇÃO

4.1 A presente contratação encontra fundamentação legal nas Leis: 8.666/93; Lei Complementar 123/06, alterada em partes pela Lei Complementar nº 147/14 e demais leis pertinentes.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A execução dos serviços licitados poderá ser feita no prazo de 03 (três) meses contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

5.2 Os serviços deverão atender rigorosamente às especificações constantes de sua proposta, respeitando o solicitado no Termo de Referência, Memorial Descritivo e demais projetos em anexo de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Implementos Agrícolas.

5.3 Todos os serviços preliminares estarão a cargo da empresa executora.

6. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 Os serviços serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TR e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.3 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6.4 Para a comprovação do recebimento dos serviços, será confiado a 01 (um) atestador autorizado pela autoridade competente, que observará o recebimento definitivo após a conferência e comprovação de sua quantidade, qualidade e se os mesmos foram entregues de acordo com este termo de Referência, bem como do contrato, sob pena de rejeição dos mesmos, atestando-o em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação da NF/FATURA.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1 DA CONTRATANTE

7.1.1 Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 8.666/1993 são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos devidos no prazo e nas condições estipuladas neste Termo;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos, bem como pagar pelos serviços prestados;
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência;
- d) Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- e) Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas.
- f) Facilitar aos empregados e/ou aos prepostos da CONTRATADA o acesso às áreas onde os serviços serão executados, prestando-lhes os esclarecimentos eventualmente solicitados.
- g) Notificar a CONTRATADA, por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços para que sejam adotadas as medidas necessárias.
- h) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e reajustes do Contrato.
- i) Comunicar a CONTRATADA, por escrito as irregularidades quanto à execução dos serviços ora contratados.

7.2 DA CONTRATADA

7.2.1 Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 8.666/1993 são obrigações da CONTRATADA:

- a) Manter inalterados os preços e condições propostas, bem com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- b) Efetuar a prestação dos serviços, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- c) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou com prévia e expressa anuência da Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- d)** Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações e observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, diretas e indiretamente aplicáveis;
- e)** A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas funções ou em conexão com eles;
- f)** Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, após notificação formal do(s) serviço(s) prestado(s) em desacordo com as especificações deste termo de referência e seus anexos e respectiva proposta, ou não aprovados pelo órgão solicitante com parecer devidamente fundamentado.
- g)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;
- h)** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- j)** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- k)** Promover se for o caso, de forma imediata e plena, a execução dos serviços inadiáveis, ou que possam provocar prejuízos ou danos aos bens ou que possam afetar o funcionamento ou a continuidade dos serviços.

8. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. A empresa vencedora deverá emitir Fatura/Nota fiscal eletrônica correspondente ao serviço prestado, sem rasuras, e o pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega do objeto devidamente atestado e vistoriado, através de crédito em banco, agência e conta corrente, indicado pela CONTRATADA, em conformidade com nota fiscal/fatura correspondente.

8.2 O setor financeiro reserva-se do direito de solicitar impreterivelmente a qualquer momento, todas as certidões negativas que comprovem a regularidade fiscal da contratada.

9. DA VIGENCIA DO CONTRATO

9. Devido a trâmites com o processo esse prazo poderá atingir até 05 (cinco) meses podendo ser prorrogado nos limites e condições estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, respeitando-se o exercício financeiro em relação à Nota de Empenho e declaração orçamentária na proporção do saldo.

10. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.1 O setor financeiro reserva-se do direito de solicitar impreterivelmente a qualquer momento, todas as certidões negativas e trabalhistas que comprovem a regularidade fiscal da contratada.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços serão fixos e irremovíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização do instrumento contratual será exercida por representante do órgão solicitante em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93.

12.2. A fiscalização de que trata o subitem acima, não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado e/ou licitante vencedor pelos danos causados diretamente ao órgão solicitante ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato em conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Em caso de inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA as penalidades impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº. 8.666/93 no Decreto nº 3.555 de 2000 e no Decreto nº 5.450, de 2005. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste termo de referência, o fornecedor/licitante que:

13.1.1 Se recusar a assinar o termo do contrato;

13.1.2 Inexecução total ou parcial do contrato;

13.1.3 Deixar de entregar documentação exigida no Termo de Referência ou edital;

13.1.4 Apresentar documentação falsa;

13.1.5 Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

13.1.6 Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;

13.1.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.9 Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

13.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os órgãos da Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 13.1, conforme detalhado nos itens 13.1.1 ao 13.1.9.

13.3 A pena de advertência poderá ser aplicada no caso previstos no item 13.1, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

13.4 Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, o órgão poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

13.4.1 Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

13.4.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

13.4.3 Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

13.5 As sanções previstas nos itens 13.1 e 13.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

13.6 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 13.2 e 13.3.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.7 O percentual de multa previsto no item 13.4 incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

13.8 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio do Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.9 Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

13.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas, elegem as partes o Foro da Comarca de Paraíso do Tocantins – TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Fls.nº _____
CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins - TO

Tomada de Preços nº 006/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUMPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO.
Licitante:
CNPJ:
Endereço:

DECLARAMOS sob as penas da Lei, para fins de participação na **Tomada de Preços nº 006/2021**, **QUE DISPONEMOS DE TODOS AS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, BEM COMO DE TODA A MÃO-DE-OBRA COM PESSOAL QUALIFICADO E TREINADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETO LICITADO, CONSTANTE ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, E QUE OS MESMOS POSSIBILITARÃO A EXECUÇÃO DA OBRA NO PRAZO ESTABELECIDO NO EDITAL.**

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome, Assinatura do Representante Legal da Empresa



Fls.nº _____
CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 006/2021

ANEXO III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins - TO

Tomada de Preços nº 006/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUMPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO.
Licitante:
CNPJ:
Endereço:

DECLARAMOS, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

_____, _____ de _____ de 2021.

Nome, Assinatura do Representante Legal da Empresa



Fls.nº _____
CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins - TO

Tomada de Preços nº 006/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO.
Licitante:
CNPJ:
Endereço:

- **DECLARAMOS** para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do presente procedimento licitatório que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e seus respectivos Anexos da presente licitação;

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome, Assinatura do Representante Legal da Empresa



Fls.nº _____
CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, DENTRE OUTROS

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins - TO

Tomada de Preços nº 006/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUMPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO.
Licitante:
CNPJ:
Endereço:

- **DECLARAMOS** não possuir em nosso quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista.

_____, _____ de _____ de 2021.

Nome, Assinatura do Representante Legal da Empresa.



Fls.nº _____
CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

ANEXO VI – Modelo de Demonstrativo de Capacidade Econômico Financeira

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins - TO

Tomada de Preços nº 006/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUMPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO.
Licitante:
CNPJ:
Endereço:

$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$	AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante RLP = Realizável a Longo Prazo ELP = Exigível a Longo Prazo
$\text{GEG} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}}$	AT = Ativo Total ILG: Índice de Liquidez Geral GEG: Grau de Endividamento Geral
$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$	ILC: Índice de Liquidez Corrente
	Local e Data:
	Identificação e Assinatura do Responsável pelas Informações

_____, _____ de _____ de 2021.

Nome, Assinatura do Representante Legal da Empresa



Fls.nº _____
CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

ANEXO VII – Modelo de Declaração de que não emprega menor de idade

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins - TO

Tomada de Preços nº 006/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUMPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO.
Licitante:
CNPJ:
Endereço:

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins do disposto no art. 7º, XXXIII da CF/88 c/c, inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome, Assinatura do Representante Legal da Empresa



Fls.nº _____
CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Enquadramento ME ou EPP

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins - TO

Tomada de Preços nº 006/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO.
Licitante:
CNPJ:
Endereço:

DECLARAMOS, sob as penalidades legais e para fins de participação na presente licitação modalidade Tomada de Preços em epígrafe, **que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e Lei Complementar nº 147/2014**, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome, Assinatura do Representante Legal da Empresa



Fls.nº _____
CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

ANEXO IX – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins - TO

Tomada de Preços nº 006/2021
Processo nº 1119/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUMPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO.
Licitante:
CNPJ:
Endereço:

Atendendo ao Aviso de Convocação dessa Comissão Permanente de Licitação, juntamos nossa proposta para execução do objeto da Licitação em referência.

A nossa PROPOSTA define as condições técnicas e comerciais para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUMPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO**, e se encontra devidamente assinada pelo(s) representante (s) legal (is) dessa Empresa.

Declaramos expressamente que:

- a) Executaremos os serviços pelo preço global de R\$ _____ (_____) – (conforme planilha anexa, tomando por base, (mês de referência dos preços)**
- b) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da referida licitação, expressas no Edital, Anexos e Aviso de Convocação respectiva;**
- c) Temos pleno conhecimento do local onde serão executados os serviços, objeto deste Edital, para o fiel cumprimento das condições de garantia que oferecemos;**
- d) O preço proposto inclui todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para a execução completa dos serviços discriminados nos projetos, inclusive as obrigações e encargos trabalhistas com o pessoal;**
- e) Manteremos válidas e imutáveis todas as condições desta proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do certame;**
- f) Comprometemo-nos a não transferir e nem negociar os créditos decorrentes do Contrato;**
- g) Declaramos ainda, que recebemos os documentos relativos a esta licitação e de que temos ciência do inteiro teor do seu conteúdo e condições;**
- h) Declaramos que estamos de acordo com o prazo de execução que será conforme Cronograma (s) físico (s) financeiro (s) anexos ao Edital, contados a partir da emissão da ordem de serviço pela Contratante;**
- i) Dados Bancários - Banco: XXXX Agência: XXXX Conta Corrente: XXXXXX**



Fls.nº _____
CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Esclarecemos, finalmente que o portador da presente proposta está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão Permanente de Licitação os esclarecimentos e informações adicionais que forem considerados necessários.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

ANEXO X – MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
MUNICÍPIO: PARAÍSO DO TOCANTINS - TO
EXTENSÃO DO TRECHO: 104,24 km.

APRESENTAÇÃO

O presente memorial tem pôr objetivo estabelecer as condições que receberão os usos dos materiais, equipamentos e serviços a serem utilizados na RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, bem como condicionar os métodos de trabalho e perfeita conferencia após os trabalhos executados.

CONSTITUIÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O projeto prevê a recuperação de estradas vicinais em 104,24 km de estradas existentes. Todos os trechos apresentam largura igual ou superior a 6,00 m, visto que, são rotas escolares e a prefeitura realiza manutenção todos os anos, não sendo necessário prever serviços de limpeza das faixas laterais.

As escavações previstas destinam-se principalmente a adequação das plataformas existentes. O revestimento primário das pistas será efetuado através da compactação de cascalho, com granulometria apropriada e extraído de jazidas existentes no próprio Município, localizadas ao longo dos trechos a serem recuperados, conforme projeto.

PROJETO

Para elaboração do projeto foi dispensado o levantamento topográfico, visto que, os trechos a serem recuperados serão executados com uma camada de 13 cm de material a partir do greide natural, com largura de 6,00 e comprimento medido em cada trecho. Os trechos a serem recuperados já possuem essa largura mínima de 6,00 m, portanto, não será necessário serviço de abertura da seção transversal. Portanto, para cada trecho o volume será calculado através da formula: Comprimento do trecho x Largura (6,00m) x espessura (0,13 m).

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.1.1 - PLACA DE OBRA

As placas (03 Unidades) da obra terá dimensões (2,40 m x 1,20 m) e deverá ser fornecida pela construtora que vai executar o serviço sendo que as identificações deverão ser definidas pela fiscalização. Será colocada em local indicado pela fiscalização, constituída de chapa de aço galvanizado, fixada em estrutura de madeira de lei, obedecendo ao modelo e dimensão fornecida pela concedente

1.4.1 EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM MATERIAL DE JAZIDA

O revestimento primário define-se como uma camada de “cascalho”, compactada com espessura de 0,10 m, sobre a plataforma devidamente conformada, incluindo-se a escavação e a carga do material. A localização da jazida de “cascalho” está definida



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

pelo projeto ou durante o período de execução se constatado novos locais. Nos trechos de melhoria onde não houver necessidade dos serviços de terraplanagem e onde o revestimento primário existente estiver em boas condições, poderá ser eliminada a execução deste tipo de serviço totalmente ou parcialmente reduzindo a camada a ser aplicada, desde que o resultado final seja uma camada com espessura de 0,13 m de cascalho.

Equipamentos

Os equipamentos a serem utilizados para execução deste item poderão ser: motoniveladora, rolo compactador, escavadeira hidráulica, e caminhão basculante.

Execução

O material proveniente da jazida deve ser depositado sobre a plataforma com espaçamento suficiente, a fim de se obter, após o espalhamento, a espessura final de 0,10 m, para posterior compactação. Em todos os trechos considerados acabados deverá ser efetuada a limpeza do material não servível ao revestimento, tais como pedras e demais entulhos, para que não haja prejuízo quanto ao aspecto visual e ao escoamento das águas superficiais.

Neste item estão inclusos os serviços de implantação de sarjetas nas bordas do corpo da estrada que serão considerados como melhoria de estradas definidas no projeto, os pontos para a execução de escoamento das águas, ou seja, os pontos onde deverão ser executados os bigodes. Bigodes ou sangradouros são dispositivos de drenagem que conduzem ao talvegue natural às águas das sarjetas e/ou de outros dispositivos, devendo-se evitar o deságue diretamente nas áreas de plantio e nos terraços.

Equipamentos Ferramentas utilizadas: motoniveladora e retroescavadeira.

1.4.2 VALETA PARA SAÍDA D'ÁGUA EXECUTADA COM MOTONIVELADORA.

Equipamentos:

Os equipamentos a serem utilizados para execução deste item poderão ser: motoniveladora.

Execução: Os valetões serão executados a cada 150 m, com 10 m de comprimento, com o bico da lâmina da motoniveladora, mantendo declividade não superior a 10%, a fim de permitir o escoamento sem que ocorra erosão.

JAZIDAS

Será de responsabilidade da Prefeitura Municipal, obtenção das licenças necessárias onde serão extraídos o material das jazidas que forem necessários para a execução das obras, conforme mapa de localização com coordenadas definidas apresentadas.

ROTAS DETALHADAS DE CADA TRECHO

TRECHO 01: Inicia no ponto com coordenadas 744964.50 m E / 8889221.40 m S, após percorrer 1,20 km terá uma entrada para esquerda, continuar seguindo em frente por mais 0,48 km, chegará em uma bifurcação, seguir pela direita e percorrer mais 2,05 km até chegar em uma casa, seguir em frente por mais 0,8 km até o final do trecho com coordenadas 748238.43 m E / 8888128.12 m S.

TRECHO 02: inicia no ponto às margens da BR-153 com coordenadas 734134.33 m E / 8883797.41 m S, após percorrer 0,7 km terá uma entrada para esquerda, seguir em frente por mais 0,32 km, terá uma entrada para esquerda, seguir em frente por 0,80 km,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

terá uma bifurcação, seguir pela esquerda por mais 1,93 km passando por várias entradas a esquerda até chegar em uma bifurcação, seguir pela esquerda por mais 2,4 km até chegar em uma bifurcação, seguir pela direita por mais 3,7 km até chegar uma bifurcação, seguir pela esquerda por mais 3,82 km até chegar uma bifurcação, seguir pela direita por mais 1,68 km, passando pelo distrito de Santa Luzia até chegar uma ponte, ponto final do trecho 02 com coordenadas 744822.31 m E / 8890458.47 m S.

TRECHO 03A: inicia no ponto com coordenadas 744143.00 m E / 8886718.00 m S, após percorrer 1,28 km chegará em uma bifurcação, seguir pela direita por mais 0,49 km, chegará em outra bifurcação, seguir pela direita por mais 0,36 km até chegar em uma casa, seguir em frente por mais 1,32 km até chegar em uma bifurcação, seguir pela esquerda por mais 0,29 km até outra bifurcação, seguir pela direita por mais 0,88 km até outra bifurcação, seguir pela esquerda por mais 0,96 km até outra bifurcação, seguir pela esquerda por mais 0,68 km até outra bifurcação, seguir pela direita por mais 0,66 km até o final do trecho 03A com coordenadas 749877.00 m E / 8885074.00 m S.

TRECHO 03B: inicia no final do trecho 03A com coordenadas 749877.00 m E / 8885074.00 m S, após percorrer 0,13 km, chegará em uma bifurcação, seguir pela direita por mais 0,58 km até chegar uma bifurcação, seguir pela esquerda por mais 0,32 km até outra bifurcação, seguir pela esquerda por mais 0,53 km até outra bifurcação, seguir pela esquerda por mais 0,35 km até chegar uma casa, seguir em frente por mais 1,5 km até chegar outra casa, seguir em frente por mais 0,9 km até chegar uma bifurcação, seguir pela esquerda por mais 0,79 km até outra bifurcação, seguir pela direita por mais 0,100 km até outra bifurcação, seguir pela esquerda por mais 0,27 km até outra bifurcação, seguir pela esquerda por mais 0,66 km até chegar uma casa, seguir em frente por mais 0,52 km até chegar outra casa, seguir em frente por mais 3,3 km até chegar uma bifurcação, seguir pela direita por mais 0,26 km até chegar o final do trecho 03B com coordenadas 752821.00 m E / 8877384.00 m S.

TRECHO 04: inicia no ponto com coordenadas 735897.00 m E / 8883674.00 m S, após percorrer 1,93 km chegará a uma bifurcação, seguir pela direita por 1,37 km até chegar uma bifurcação, seguir pela direita por 0,45 km, passando por uma casa e seguindo em frente por mais 1,91 km até chegar as margens da rodovia TO-080, ponto final do trecho 04 com coordenadas 735675.00 m E / 8879159.00 m S.

TRECHO 05: inicia as margens da rodovia TO-080, com coordenadas 735679.03 m E / 8879085.91 m S, após percorrer 2,97 km, chegará em uma bifurcação, seguir pela direita por mais 2,65 km até chegar outra bifurcação, seguir pela esquerda por mais 1,41 km até outra bifurcação, seguir pela direita por mais 0,68 km até uma torre de metálica, final do trecho 05 com coordenadas 735658.68 m E / 8872702.81 m S.

TRECHO 06: inicia às margens da TO-447 no ponto com coordenadas 718245.00 m E / 8873351.00 m S, após percorrer 1,43 km, chegará em uma bifurcação, seguir pela direita por 0,49 km até outra bifurcação, seguir pela esquerda por mais 1,34 km até outra bifurcação, seguir pela esquerda por mais 0,31 km até outra bifurcação, seguir pela esquerda por mais 0,36 km até outra bifurcação, seguir pela direita por mais 0,24 km até o final do trecho 06 com coordenadas 716802.00 m E / 8875819.00 m S.

TRECHO 07: inicia no ponto com coordenadas 733165.87 m E / 8872261.50 m S, após percorrer 0,86 km, chegará em um “mata-burro” e começará a subir a serra, após percorrer 0,99 km chegará em uma bifurcação, seguir a esquerda por mais 1,78 km até chegar outro “mata-burro” e uma bifurcação, seguir pela direita por 0,72 km, fazer uma curva para direita, seguir por mais 1,35 km até chegar uma bifurcação, seguir pela direita por mais 2,04 km até chegar uma casa, seguir em frente por mais 0,76 km até



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

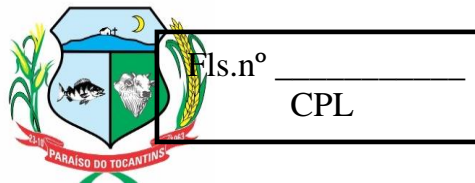
chegar outra bifurcação, seguir pela esquerda por mais 1,33 km até outra bifurcação, seguir pela esquerda mais 0,200 km até chegar uma casa, seguir em frente por mais 0,78 km até outra bifurcação, seguir pela esquerda, seguir por 0,41 km terá um entrada para esquerda, seguir em frente por mais 0,69 km até chegar perpendicularmente à uma estrada. Virar a esquerda e seguir por 0,76 km até uma bifurcação, seguir pela direita por mais 0,75 km até chegar à TO-080, final do trecho 07 com coordenadas 742527.00 m E / 8874100.00 m S.

TRECHO 08: inicia no ponto com coordenadas 735051.68 m E / 8874512.97 m S, após percorrer 0,58 km, terá uma entrada para esquerda, seguir em frente fazendo uma curva acentuada para a direita, depois uma curva acentuada para esquerda a após 0,75 km chegará ao fim do trecho, capela da serra do estrondo, com coordenadas 734067.50 m E / 8874854.59 m S.

TRECHO 09: início as margens da rodovia TO-447, em frente ao aeroporto, com coordenadas 726344.78 m E / 8874252.97 m S, após percorrer 1,74 km chegará em uma bifurcação, seguir pela direita por mais 2,64 km até outra bifurcação, seguir pela direita por mais 1,03 km até outra bifurcação, seguir pela direita por mais 0,46 km até outra bifurcação, seguir pela esquerda por mais 1,38 km. Terá uma entrada a direita (não entrar), seguir em frente por mais 0,83 km até chegar outra bifurcação, seguir a esquerda por mais 1,1 km até outra bifurcação, seguir pela esquerda por mais 0,72 km até outra bifurcação, seguir pela esquerda por mais 0,67 km até outra bifurcação, seguir pela esquerda por mais 1,13 km, curva acentuada para direita e seguir por mais 1,3 km, virar à direita e seguir por mais 0,68 km chegando a uma bifurcação, seguir pela esquerda por mais 1,16 km, virar à esquerda e seguir por mais 0,68 km chegando ao final do trecho 09 com coordenadas 720618.00 m E / 8864210.00 m S.

TRECHO 10: início próximo ao frigorífico Paraíso, no final da pavimentação existente, coordenadas 727500.19 m E / 8869160.93 m S. após percorrer 370 m, curva para a direita, segue por 855 m, curva para esquerda margeando o "Lixão", segue reto por 4,05 km, irá encontrar um entrada para esquerda, seguir em frente, percorrer 520 m, curva para direita, segue 760 m, chegará em uma entrada de fazenda, seguir reto por mais 1,86 km, bifurcação, pegar para esquerda e seguir por mais 1,12 km. Entrada de fazenda, seguir reto por mais 400 m, entrada de fazenda a esquerda, seguir reto por mais 327 m, curva a esquerda, seguir por mais 970 m, encontrara uma bifurcação, seguir pela direita por 1,92 km, chegará em uma bifurcação. Seguir pela direita por mais 1,1 km até a sede de uma fazenda onde finaliza o trecho 10 com coordenadas 721669.13 m E / 8861090.14 m S.

TRECHO 11: início no ponto com coordenadas 730914.84 m E / 8864185.04 m S logo após o Distrito de Santana, segue reto até o córrego São José por 4,06 km onde finaliza o trecho 11 com coordenadas 728613.04 m E / 8860843.06 m S.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 006/2021

ANEXO XI – PLANILHA ORÇAMENTARIA

CAIXA

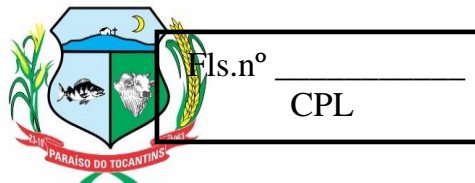
PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Orçamento Base para Licitação - OGU

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
01067590-50	890894/2019	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS			
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
PALMAS	03-21 (N DES.)	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	PARAISO DO TOCANTINS - TO	24,23%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS									1.430.539,89	
1.			RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				-		1.430.539,89	
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES				-		3.787,65	
1.1.1.	COMP	02	(abra o arquivo 'Referência 03-2021.xls)	unid	3,00	1.016,30	BDI 1	1.262,55	3.787,65	RA
1.2.			ADMINISTRAÇÃO LOCAL				-		14.626,11	



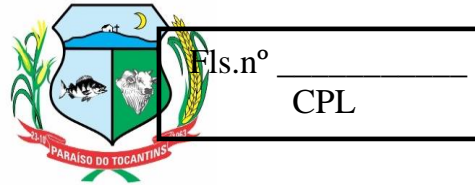
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.2.1.	COMP	01	(abra o arquivo 'Referência 03-2021.xls)	MÊS	3,00	3.924,47	BDI 1	4.875,37	14.626,11	RA
1.3.			TRANSPORTE					-	638.678,28	
1.3.1.	SICRO	5914374	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia com revestimento primário	TXKM	967.694,36	0,53	BDI 1	0,66	638.678,28	RA
1.4.			PAVIMENTAÇÃO					-	773.447,85	
1.4.1.	SICRO	4015612	Execução de revestimento primário com material de jazida	M3	81.757,20	6,88	BDI 1	8,55	699.024,06	RA
1.4.2.	COMP	03	VALETA PARA SAÍDA D'ÁGUA EXECUTADA COM MOTONIVELADORA (a cada 150m, executar 10 m de comprimento)	-	6.949,00	8,62	BDI 1	10,71	74.423,79	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.



Fls.nº _____
CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 006/2021

ANEXO XII – PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES



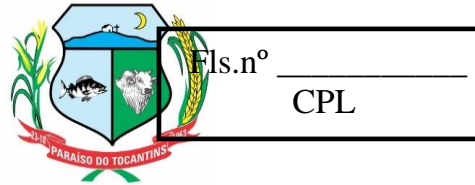
PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE

Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	Nº SICONV 890894/2019	Nº OPERAÇÃO 01067590-50	PROPONENTE / TOMADOR MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO
--	---------------------------------	-----------------------------------	--

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Nº	AGROPADOR DE EVENTOS	FRENTE DE OBRA:	TRECHOS: 01, 02, 03A e 03B	TRECHOS 04, 05, 07 e 08	TRECHOS 06, 09, 10 e 11
								1	2	3
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS							AGrupador de Eventos			
							TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$):	540.891,06	349.647,10	525.375,62
1.	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		-							
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES		-							



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.1.1.	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALV. 2,40 X 1,20 – FORN E INST	unid	3,00	2,40 X 1,20 M (3 PLACAS)	2.SERVIÇOS PRELIMINARE S	SERVIÇOS PRELIMINARES	1,00	1,00	1,00
1.2.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		-						
1.2.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	3,00	3 MESES	1.Administração Local	Administração Local	1,00	1,00	1,00
1.3.	TRANSPORTE		-						
1.3.1.	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia com revestimento primário	TXKM	967.694,36	ANEXO	3.PAVIMENTAÇÃO	PAVIMENTAÇÃO	397.006,27	200.982,60	369.705,49
1.4.	PAVIMENTAÇÃO		-	PROJETO					
1.4.1.	Execução de revestimento primário com material de jazida	M3	81.757,20	ANEXO	3.PAVIMENTAÇÃO	PAVIMENTAÇÃO	29.328,00	22.836,00	29.593,20
1.4.2.	VALETA PARA SAÍDA D'ÁGUA EXECUTADA COM MOTONIVELADORA (a cada 150m, executar 10 m de comprimento)	-	6.949,00	a cada 200m, executar valetão com 10 m de comprimento.	3.PAVIMENTAÇÃO	PAVIMENTAÇÃO	2.507,00	1.913,00	2.529,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 006/2021

ANEXO XIII – MEMÓRIA DE CÁLCULO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

TRECHO	COORDENADAS (INICIO DO TRECHO)	COORDENADAS (FINAL DO TRECHO)	COMPRI-MENTO	LARGURA	ESPESSURA	VOLUME	QUANTIDADE DE VALETÕES	JAZIDA EXPLORADA	COORDENADAS (JAZIDA)	DISTANCIA ENTRE A JAZIDA E O INICIO DO TRECHO	DMT	DENSIDADE DO MATERIAL	TRANSPORTE (TXKM)	FRENTE DE SERVIÇO
1	744964.50 m E / 8889221.40 m S	748238.43 m E / 8888128.12 m S	4,65 km	6,00 m	0,13 m	3627,00 M3	310 M	1	738517.00 m E / 8883595.00 m S	9,77 km	12,10 km	1,50 T/M3	65802,85 Txkm	FRENTE 01
2	734134.33 m E / 8883797.41 m S	744822.31 m E / 8890458.47 m S	15,69 km	6,00 m	0,13 m	12238,20 M3	1046 M	1	738517.00 m E / 8883595.00 m S	0,00 km	7,85 km	1,50 T/M3	144013,02 Txkm	
3A	744143.00 m E / 8886718.00 m S	749877.00 m E / 8885074.00 m S	6,56 km	6,00 m	0,13 m	5116,80 M3	437 M	1	738517.00 m E / 8883595.00 m S	7,00 km	10,28 km	1,50 T/M3	78901,06 Txkm	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3B	749877.00 m E / 8885074.00 m S	752821.00 m E / 8877384.00 m S	10,70 km	6,00 m	0,13 m	8346,00 M3	713 M	4	752048.00 m E / 8874996.00 m S	3,30 km	8,65 km	1,50 T/M3	108289, 35 Txkm	
						SUBT OTAL =							SUBT OTAL =	397006, 27 Txkm
4	735897.00 m E / 8883674.00 m S	735675.00 m E / 8879159.00 m S	5,93 km	6,00 m	0,13 m	4625,40 M3	395 M	1	738517.00 m E / 8883595.00 m S	2,75 km	5,72 km	1,50 T/M3	39651,2 4 Txkm	FREN TE 02
5	735679.03 m E / 8879085.91 m S	735658.68 m E / 8872702.81 m S	7,81 km	6,00 m	0,13 m	6091,80 M3	521 M	5	735061.00 m E / 8873524.00 m S	0,00 km	3,91 km	1,50 T/M3	35682,7 2 Txkm	
7	733165.87 m E / 8872261.50 m S	742527.00 m E / 8874100.00 m S	13,52 km	6,00 m	0,13 m	10545,60 M3	901 M	5	735061.00 m E / 8873524.00 m S	1,00 km	7,76 km	1,50 T/M3	122750, 78 Txkm	
8	735051.68 m E / 8874512.97 m S	734067.50 m E / 8874854.59 m S	1,44 km	6,00 m	0,13 m	1123,20 M3	96 M	5	735061.00 m E / 8873524.00 m S	1,00 km	1,72 km	1,50 T/M3	2897,86 Txkm	
						SUBT OTAL =							SUBT OTAL =	200982, 60 Txkm



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

ANEXO XIV – QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE INVESTIMENTO

CAIXA

QCI - Quadro de Composição do Investimento

Nº OPERAÇÃO		Nº SICONV		PROPONENTE / TOMADOR		MUNICÍPIO / UF		VALORES CONTRATADOS (R\$):				
01067590-50		890894/2019		MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO		PARAISO DO TOCANTINS - TO		REPASSO	CONTRAPARTIDA	INVESTIMENTO		
APELIDO DO EMPREENDIMENTO								RECURSO				
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS								OGU	1.432.500,00	2.861,08	1.435.361,08	
								Saldo a Reprogramar	Repasse (R\$)	Contrapartida (R\$)		
								4.821,19	-			
Meta	Item de Investimento	Subitem de Investimento	Descrição da Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº do CTEF	Repasse (R\$)	Contrapartida Financeira (R\$)	Outros (R\$)	Investimento (R\$)	
1.	Pavimentação	Recapamento de vias	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	Em Análise	625.440,00	m²	LOTE 1	1.427.678,81	2.861,08	-	1.430.539,89	
TOTAL								1.427.678,81 (99,80%)	2.861,08 (0,20%)	- (0,00%)	1.430.539,89 (100,00%)	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 006/2021

ANEXO XV – CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

CAIXA

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

Nº OPERAÇÃO		Nº SICONV		PROPONENTE / TOMADOR				APELIDO DO EMPREENDIMENTO				DESCRIÇÃO DO LOTE				
01067590-50		890894/2019		MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO				RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				
Falta distribuir:	Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1 08/20	2 09/20	3 10/20	4 11/20	5 12/20	6 01/21	7 02/21	8 03/21	9 04/21	10 05/21	11 06/21	12 07/21
Linha	1.	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	1.430.539,89	%	38,20%	24,69%	37,11%									
Linha	1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.787,65	%	33,33%	33,33%	33,33%									
Linha	1.2.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	14.626,11	%	38,20%	24,69%	37,11%									
Linha	1.3.	TRANSPORTE	638.678,28	%	41,03%	20,77%	38,20%									
Linha calculada	1.4.	PAVIMENTAÇÃO	773.447,85	%	35,89%	27,89%	36,22%									



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Total: R\$ 1.430.539,89	Período:		38,2	24,6	37,11									
		Repasso:	545.385,40	352.552,36	529.741,05									
		Contra partida:	1.092,96	706,51	1.061,61									
		Outros:	-	-	-									
		Investimento:	546.478,36	353.258,88	530.802,65									
Acumulado:		38,2	62,8	100,0										
	Repasso:	545.385,40	897.937,76	1.427.678,81										
	Contra partida:	1.092,96	1.799,47	2.861,08										
	Outros:	-	-	-										
	Investimento:	546.478,36	899.737,24	1.430.539,89										

Fls.nº _____
CPLPREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021****ANEXO XVI – QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI****CAIXA**

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 01067590-50	Nº SICONV 890894/2019	PROPONENTE / TOMADOR MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO
APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE		
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS / RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:		100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):		5,00%

BDI 1**TIPO DE OBRA**

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,37%
Risco	R	0,59%
Despesas Financeiras	DF	1,20%
Lucro	L	7,04%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,23%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.



Fls.nº _____
CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 006/2021

ANEXO XVII – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins - TO

Tomada de Preços nº 006/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUMPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO.
Licitante:
CNPJ:
Endereço:

Atestamos, para todos os fins de direito que a empresa acima identificada, na pessoa do seu representante técnico, que abaixo assina portador do CPF _____ e CREA/____, esteve no local onde será realizada a obra acima mencionada, no Município, visitando e tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da Tomada de Preços nº 006/2021.

A visita realizada e os elementos técnicos fornecidos (projetos e planilhas) são suficientes para os levantamentos necessários à elaboração da proposta bem como o desenvolvimento dos serviços a serem realizados, de modo a não incorrerem omissões que jamais poderão ser alegadas pela empresa em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços. Não serão aceitas reclamações posteriores sob alegação de aumento de serviços ou serviços e materiais não relacionados no Projeto Básico.

_____, _____ de _____ de 2021.

Nome, Assinatura com carimbo.



Fls.nº _____
CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

ANEXO XVIII- MODELO DE COMPROVANTE DE RECIBO DE EDITAL

Senhor Licitante,

Caso não tenha retirado o edital nesta comissão, solicitamos o preenchimento do recibo do edital(modelo abaixo), remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação através do e-mail: cplparaisoto@hotmail.com.

A não remessa do recibo exime a administração e a Pregoeira da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**RECIBO DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS- TO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO.**

Razão social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade _____ Estado _____

Telefone _____

e-mail: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do site www.paraíso.to.gov.br ou de qualquer outra fonte, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021



Fls.nº _____
CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO XIX - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2021

*CONTRATO Nº ____/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS**, E DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA _____.*

CONTRATANTE

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS**, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à Avenida Transbrasiliana, 335, Centro, neste ato representada por seu Secretário, Sr. _____, brasileiro, portador do R. G. n.º _____ e do CPF n.º _____, residente e domiciliado _____, aqui denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____ portador do R. G. n.º _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado _____,

têm justos e certos o presente CONTRATO, com observância e vinculação das partes à Lei nº 8.666/93 e à adjudicação ocorrida no Processo Licitatório Edital Tomada de Preços nº 006/2021, bem como à Proposta da CONTRATADA no referido certame, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato decorre da Adjudicação na forma da Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, conforme Proposta da CONTRATADA, tudo constante do processo administrativo protocolado e autuado nesta Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins sob nº 1119/2021, relativo ao Processo Licitatório Edital Tomada de Preços nº 006/2021, do tipo Menor Preço, Regime de Execução Empreitada por Preço Global, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato, a **RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS**,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

conforme discriminação e especificações do Memorial Descritivo, Especificação Técnica e Planilha Orçamentária, Memorial de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro, anexos do Edital Tomada de Preços nº 006/2021, todos constantes no Processo 1119/2021, Proposta da CONTRATADA, partes integrantes deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A obra será realizada sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESCRIÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os serviços contratados deverão ser realizados com rigorosa observância dos projetos e respectivos detalhes, bem como com estrita obediência às prescrições e exigências das especificações da CONTRATANTE, consideradas como parte integrante deste contrato.

4.2. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo fornecimento e manutenção de um **Diário de Obra** permanentemente disponível para lançamentos no local da obra, sendo que, a manutenção, aquisição e guarda serão de sua inteira responsabilidade, devendo entregar diariamente uma cópia ao Engenheiro Fiscal do CONTRATANTE responsável pela fiscalização, devendo ser observadas as condições descritas no Edital Tomada de Preços nº 006/2021.

4.2.1 Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a CONTRATADA deverá recorrer ao Diário de Obra sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais.

4.2.2 No caso da Subcláusula anterior, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

4.2.3 Serão obrigatoriamente registrados no Diário de Obra:

4.2.3.1. Pela CONTRATADA:

- a) As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- b) As falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência;
- c) As consultas à fiscalização;
- d) As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;
- e) Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- f) As respostas às interpelações da fiscalização;
- g) A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a obra ou serviço;
- h) Outros fatos que, ao juízo da CONTRATADA, deve ser objeto de registro.

4.2.3.2. Pela FISCALIZAÇÃO:

- a) Atestado da veracidade dos registros previstos na Subcláusula 4.2.3.1 letras “a” e “b”.
- b) Juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazo e cronograma;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- c)** Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA no Diário de Ocorrências;
 - d)** Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para a autoridade superior;
 - e)** Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA;
 - f)** Determinação de providências para o cumprimento das especificações;
 - g)** Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.
- 4.3.** Os elementos necessários ao perfeito entendimento da obra constam nas especificações técnicas do processo inicial da obra e no Processo Administrativo nº 1119/2021.
- 4.4.** A execução deste contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do Art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.
- 4.4.1.** A aceitação de qualquer serviço pela fiscalização está vinculada ao rigor da boa técnica construtiva e aos elementos especificados, projetos e memorial descritivo. A aceitação de serviços básicos fica diretamente ligada à conferência da equipe desta Administração.
- 4.4.2.** A seu critério, a Fiscalização do Departamento de Engenharia e Obras da Secretaria Municipal de Infraestrutura e serviços Públicos do Município de Paraíso do Tocantins, poderá exigir a demolição para reconstrução de qualquer parte da obra, caso tenha sido executada com imperícia técnica ou em desacordo com o projeto, normas e especificações próprias, o que correrá inteiramente às expensas da CONTRATADA.
- 4.5.** A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços com o fornecimento de todos os materiais necessários para a realização do objeto, empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade, e obedecendo rigorosamente aos respectivos projetos e demais informações técnicas pertinentes.
- 4.6.** A CONTRATADA deverá empregar somente mão-de-obra qualificada na execução dos serviços, cabendo à CONTRATADA as despesas relativas às leis sociais, seguros, vigilância, transporte, alojamento e alimentação do pessoal, durante todo o período da obra.
- 4.6.1.** A CONTRATADA obriga-se a fornecer a relação de pessoal e a respectiva guia de recolhimento das obrigações com o INSS. Ao final da obra, deverá ainda fornecer a seguinte documentação relativa à obra: Certidão Negativa de Débitos com o INSS; Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS, e Certidão de Quitação do ISS referente ao Contrato.
- 4.7.** A CONTRATADA deverá, inicialmente, afixar no canteiro de serviços placas alusivas à obra com dimensões, dizeres e símbolos a serem determinados pela CONTRATANTE.
- 4.8.** A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação devendo ser realizada uma vistoria da obra pela CONTRATADA, antes da comunicação oficial do término da mesma, acompanhada pela Fiscalização da CONTRATANTE.
- 4.9.** O Recebimento dos serviços/obra executados pela CONTRATADA será efetivado em duas etapas sucessivas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.9.1. Na primeira etapa, após a conclusão dos serviços e solicitação oficial da CONTRATADA, mediante uma vistoria realizada pela Fiscalização e/ou Comissão de Recebimento de Obras e Serviços, será efetuado o Recebimento Provisório.

4.9.1.1. Após a vistoria, através de comunicação oficial da Fiscalização, serão indicadas as correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes.

4.9.2. Na segunda etapa, após a conclusão das correções e complementações e solicitação oficial da CONTRATADA, mediante nova vistoria realizada pela Fiscalização e/ou Comissão de Recebimento de Obras e Serviços será realizado o Recebimento Definitivo.

4.9.2.1. O recebimento definitivo somente será efetivado pela CONTRATANTE após a apresentação pela CONTRATADA da Certidão Negativa de Débito fornecida pelo INSS, certificado de recolhimento de FGTS e comprovação de pagamento das demais taxas, impostos e encargos incidentes sobre o objeto do Contrato.

4.10. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei nº 8.666/93).

4.11. A CONTRATADA adotará na obra, no que se refere à higiene e segurança do trabalho, as disposições da legislação vigente expedida pelo Ministério do Trabalho, fazendo seus empregados utilizarem-se de equipamentos de proteção individual (EPI)/coletiva (EPC) e atendimento a NR-18.

4.12. Correrá por conta da CONTRATADA a responsabilidade por qualquer acidente do trabalho em função da obra contratada, ainda que resultante de caso fortuito ou por qualquer outra causa, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação da obra, até a aceitação definitiva da mesma pela CONTRATANTE, bem como, pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros, oriundas da execução da obra e/ou ações ou omissões da CONTRATADA, ainda que ocorram em via pública.

4.13. A CONTRATADA deverá apresentar o(s) documento (s) exigidos com a comprovação de execução de obra de engenharia de características semelhantes ao objeto desta licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

5.1. A CONTRATANTE manterá a partir do início dos serviços até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos a serem realizados pela CONTRATADA.

5.2. A fiscalização poderá embargar, rejeitar, impugnar e mandar refazer os serviços e mão-de-obra que, a seu critério estejam em desacordo com o previsto nos documentos supracitados e nas exigências contratuais e do Edital Tomada de Preços nº 006/2021.

5.2.1. A ação da fiscalização será preventiva, sem interferência na metodologia de trabalho da CONTRATADA, e, em absoluto gerará responsabilidade para a CONTRATANTE pela execução das obras e serviços, como também não excluirá e nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA pela má execução das mesmas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.2.2. A CONTRATADA obriga-se a iniciar qualquer correção exigida pela fiscalização da CONTRATANTE, dentro do prazo de 48 horas a contar do recebimento da exigência, correndo por exclusiva conta da CONTRATADA as despesas dali decorrentes.

5.3. A CONTRATADA obriga-se a exercer coordenação e controle dos materiais e dos serviços contratados, facilitando, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização por parte da CONTRATANTE e o acesso a todas as partes da obra tais como oficinas, depósitos, armazém, dependências ou similares onde se encontrem materiais destinados à obra contratada, atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

5.3.1. Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como praticados pela CONTRATANTE.

5.4 Serão considerados para efeito de medição e pagamentos os serviços e obras efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela Fiscalização e atestada pela mesma, respeitada a rigorosa correspondência com a planilha anexa ao Contrato, quanto aos critérios de medição e pagamento, e em concordância com o estipulado no Edital e seus Anexos.

5.4.1. As medições dos serviços e obras serão baseadas em relatórios periódicos elaborados pela CONTRATADA, registrando os levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.

5.5 Caso haja necessidade, por motivos técnicos não previstos, de acréscimo ou supressão de obras ou serviços, serão obedecidos os limites e demais condições estabelecidas em Lei, sendo:

a) No caso de serviços a serem acrescidos, caberá à CONTRATADA a apresentação da planilha orçamentária correspondente;

b) Os serviços a serem acrescidos ou suprimidos serão levantados e orçados com base nos preços unitários constantes da proposta original, sendo o valor total dos mesmos, acrescido ou suprimido do valor global contratado;

c) Os serviços não constantes da planilha original deverão ser especificados e apresentados de acordo com o mercado local e atentado aos preços ofertados em licitação, juntamente com as respectivas composições de preços unitários detalhadas;

d) A tabela de preços de referência é aquela elaborada pela CONTRATANTE, anexa ao Edital Tomada de Preços nº 006/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____), em conformidade com a Proposta da CONTRATADA e respectiva Planilha Orçamentária, partes integrantes deste contrato, independentemente de transcrição.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas necessárias à execução do objeto deste contrato, inclusive transporte, descarga, fornecimento de todos os materiais, equipamentos, instalações e mão-de-obra necessários, utilização de equipamentos, máquinas, veículos, ferramentas e outros, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, tributos e/ou impostos, tarifas, emolumentos, licenças, BDI, seguros, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PAGAMENTOS

7.1. Os pagamentos serão efetuados obedecidas as medições realizadas e aprovadas pela CONTRATANTE, de acordo com os serviços efetivamente executados, obedecendo a planilha orçamentária e o respectivo faturamento com apresentação da nota fiscal, onde serão discriminados os serviços executados e atesto emitido por servidor municipal designado no documento fiscal, obedecidas as condições estabelecidas neste Contrato e no Edital Tomada de Preços nº 006/2021.

7.2. Os pagamentos serão efetuados através de depósitos bancários diretamente na conta corrente em nome da CONTRATADA: Banco _____, agência _____, conta corrente nº _____.

7.3. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer alteração ocorrida em sua conta bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias antecedentes ao depósito a ser realizado.

7.4. Para efetivação dos pagamentos, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com os documentos aludidos na subcláusula anterior as seguintes certidões: Certidões de Regularidade junto a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, bem como FGTS e CNDT, aprovadas pela Comissão de Fiscalização, as quais deverão ser juntadas aos autos do processo próprio.

7.5. O pagamento do valor faturado deverá ser efetuado no máximo 30 (trinta) dias após o certificado da Comissão de Fiscalização na Nota Fiscal de serviços executados.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, que poderá ser compensada com o pagamento pendente sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. A vigência do contrato será de 05 (cinco) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas condições estabelecidas no art. 57, § 1º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO E RECURSOS

9.1. As despesas decorrentes da contratação da obra objeto deste Contrato correrão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Implementos Agrícolas, conforme **Dotação Orçamentária nº 20.334.0049.2054 e Elemento de Despesa nº 44.90.51, Fonte de Recurso 201500000/ 0010000.**

9.2. Os recursos financeiros somente serão liberados, cumprido o estágio de liquidação da despesa, de acordo com as medições pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 A CONTRATANTE obriga-se a cumprir o estabelecido no presente instrumento, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores, ao que consta no Edital Tomada de Preços nº 006/2021 e seus anexos, outros anexos ao Processo 1119/2021 e também ao seguinte:

10.1.1. Cumprir fielmente as disposições deste Contrato;

10.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 10.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete interrupção na execução do Contrato;
- 10.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados neste Contrato;
- 10.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução da obra para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 10.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 10.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta;
- 10.1.8. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital Tomada de Preços nº 006/2021 e anexos constantes no Processo 1119/2021;
- 10.1.9. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.10. Publicar a minuta do presente Contrato na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A CONTRATADA obriga-se a cumprir o estabelecido no presente instrumento, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores, ao que consta no Edital Tomada de Preços nº 006/2021 e seus anexos ao Processo 1119/2021 e também ao seguinte:

- 11.1.1. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos nos constantes no Memorial Descritivo e Especificação Técnica, Planilha Orçamentária, anexos do Edital Tomada de Preços nº 006/2021, Processo 1119/2021, assim como na Proposta da CONTRATADA e partes integrantes deste contrato, fornecendo todos os materiais a serem empregados na obra, comprovadamente de boa qualidade, equipamentos, veículos e ferramentas em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 11.1.2 Manter inalterados os preços e condições propostas, bem com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 11.1.3 Efetuar a prestação dos serviços, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 11.1.4 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou com prévia e expressa anuência da Contratante;
- 11.1.5 Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações e observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, diretas e indiretamente aplicáveis;
- 11.1.6 A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas funções ou em conexão com eles;

11.1.7 Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, após notificação formal do(s) serviços fornecidos(s) em desacordo com as especificações deste termo de referência e seus anexos e respectiva proposta, ou não aprovados pelo órgão solicitante com parecer devidamente fundamentado.

11.1.8 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

11.1.9 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.11 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.1.12 Promover se for o caso, de forma imediata e plena, a execução dos serviços inadiáveis, ou que possam provocar prejuízos ou danos aos bens ou que possam afetar o funcionamento ou a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores _____, Matrícula nº _____, como titular, e _____, Matrícula nº _____, como suplente, integrantes do quadro de servidores da Secretaria _____, designados para este fim pela Portaria nº _____ de _____, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal, permitindo-lhe livre acesso a todas as informações referentes à execução do objeto deste contrato.

12.2 A fiscalização de que trata a subcláusula anterior, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, atualizada, a CONTRATADA que descumprir as condições deste contrato, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades, mediante publicação oficial:

- A) multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, a título de multa de mora, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida.
- B) multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- C) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de descumprimento de qualquer obrigação pactuada.
- D) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, de modo geral, do Município de Paraíso do Tocantins/TO, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- E) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.2.** As multas a que se referem às alíneas “a” e “b”, da subcláusula anterior, sujeitam-se a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser compensadas com o pagamento pendente ou, recolhidas diretamente aos Cofres da Municipalidade, devendo o comprovante de pagamento ser apresentado à Administração Municipal ou, ainda, poderão ser cobrados judicialmente.
- 13.3.** Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste Capítulo realizar-se-á comunicação escrita à CONTRATADA e publicação em órgão de imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando à fundamentação legal da punição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INEXECUÇÃO DO OBJETO E RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 A ocorrência da inexecução parcial ou total do presente Contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em leis e regulamentos, conforme determina o art. 77, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

14.1.1. Assegurado o contraditório e a ampla defesa, os motivos para rescisão unilateral do contrato são os seguintes:

- a)** o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações do objeto ou prazos estipulados;
- b)** o atraso injustificado na execução da obra objeto deste contrato;
- c)** a paralisação nas obras e serviços sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- d)** as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pelo Prefeito Municipal de Paraíso do Tocantins;
- e)** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- f)** a não comprovação do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93;
- g)** operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência do contrato, sem comunicação à CONTRATANTE, restando caracterizada frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos;
- h)** a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcialmente, ou a associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da CONTRATANTE, por escrito;
- i)** outros casos citados no art. 78, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.2. Em qualquer hipótese de rescisão, à CONTRATADA caberá receber o valor dos serviços executados até a data da dissolução do contrato.



Fls.nº _____
CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.3. Ocorrendo rescisão, a CONTRATADA responderá, se for o caso, por perdas e danos, cobrados administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- FORO

15.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Paraíso do Tocantins – TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores, com aplicação das disposições contidas em seus artigos 54 a 88, independentemente de transcrição, pelos preceitos de direito público e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, e, ainda, pelo que consta no Processo Licitatório Modalidade Tomada de Preços nº 006/2021.

16.2. Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

Paraíso do Tocantins – TO, _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1). _____

2). _____